INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

III. Número de ordem:

(**X**) Pregão eletrônico Nº 174/2018

IV. Tipo de licitação:

(**X**) Menor Preço

( ) Por item
( ) Por lote - simultâneo
(**X**) Lote único

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de licença software de antivírus, por 12 meses, constantes no anexo I – Proposta de preços.

VI. Processo administrativo nº: 436/2018 Pregão Eletrônico nº 174/2018
SEI BA 073.6798.2018.0000625-58

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(**X**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **(Pregão eletrônico)**

VIII. Regime de execução (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

Empreitada por preço (x) global ( ) unitário

IX. Prazo do contrato:

(**X**) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **(Serviços contínuos)**

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: **www.licitacoes-e.com.br** Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema
Recebimento das propostas: Das 08:00 horas do dia 04/10/2018 às 09:00 horas do dia 09/10/2018
Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 09/10/2018

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.126.502.2002.9900	33904000	0114000000	1

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público no caso de empresário individual.
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de**:**

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V.**
c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo VI.**

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

(**x**) não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).
( ) a ser comprovada mediante:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

( ) Total R$
( ) Por lote:
Lote I R$ Lote III R$
Lote II R$

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: 02.26

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

(**x**) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou o Certificado de Registro Simplificado–CRS, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. **(Pregão na faixa de convite)**

XV. Garantia do contrato:

(**x**) Não exigível

( ) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável e portaria de designação:	**JESUHUA CAROLINI BORGES DA SILVA** **Portaria nº 059, de 15-01-2018, publicada no DOE de 17-01-2018.**					
Endereço:	Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).					
Horário	8:00 às 16:00	Tel:	(73)3680-5459	Fax:	(73)3680-5459	E-mail: **jcarol@uesc.br**

(**X**) I. Modelo de Proposta de Preços;

(**X**) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

(**X**) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

(**X**) IV. Minuta de Contrato;

(**X**) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;

(**X**) VI. Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

LICENCA DE SOFTWARE, antivirus, contendo: Atualizacao de vacinas, cliente gerenciado, funcionalidade de firewall e sistema de prevencao de intrusao (IPS), funcionalidade de antimalware, funcionalidade de controle de dispositivos, sistema de relatorio e monitoramento, servidor de inteligencia antimalware e malha de comunicacao, funcionalidades de reconhecimento de novas ameacas no cliente gerenciado, gerenciamento centralizado, solucao antimalware para servidores virtualizados, licenciamento, **suporte tecnico, por 12 meses,** implantacao e treinamento, homologacao da solucao.

2 – JUSTIFICATIVA

A UESC possui a maior rede de computadores da região sul da Bahia, com todos os usuários acessando a internet diariamente e possui sob sua responsabilidade um valor inestimável de informação, documentação e dados sigilosos, todos atualmente armazenados em soluções digitais e que não podem ficar desprotegidos.

Os antivírus corporativos ajudam grandes redes, como a da Universidade, na prevenção, controle e gerenciamento das pragas virtuais quando promovem:

- Maior velocidade na detecção de vírus e de ameaças virtuais;
- Gestão de ameaças mais simplificada e eficiente, já que, a partir de um programa é possível proteger todos os computadores, dispositivos móveis e servidores de uma só vez;
- Avisos e atualizações automáticas: programas desatualizados podem abrir brechas para a entrada de ameaças virtuais na rede da organização;
- Controle de sites suspeitos,
- Restrição do uso de dispositivos móveis (como, por exemplo, pendrives), que podem ser usados nas máquinas e infectar diversos computadores ao mesmo tempo;

A implantação da solução irá reduzir drasticamente os problemas existentes com esses códigos maliciosos que causam interrupção das atividades operacionais e consomem tempo e recursos da UESC para recuperação de máquinas e informações.

Quando redes corporativas são infectadas por ameaças virtuais toda corporação, incluindo as máquinas servidoras, fica fragilizada, vulnerável e sujeita a toda ação criminosa que pode advir de vários lugares: e-mails, websites, pendrives, programas que eventualmente trazem consigo malwares, worms, rootkits ou, até mesmo, os chamados cavalos de troia.

Diante disto, torna-se imprescindível a aquisição dos serviços de licenças de software antivírus, uma vez que permite a proteção para novos tipos de ameaças virtuais; garante a segurança de dados contra códigos maliciosos; possibilita a contínua atualização dos produtos; e dá continuidade à política de segurança já implantada no ambiente de rede da UESC.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO

REQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 8103/2018

02.26.11.000769754 - LICENCA DE SOFTWARE, antivirus, contendo: Atualizacao de vacinas, cliente gerenciado, funcionalidade de firewall e sistema de prevencao de intrusao (IPS), funcionalidade de antimalware, funcionalidade de controle de dispositivos, sistema de relatorio e monitoramento, servidor de inteligencia antimalware e malha de comunicacao, funcionalidades de reconhecimento de novas ameacas no cliente gerenciado, gerenciamento centralizado, solucao antimalware para servidores virtualizados, licenciamento, suporte tecnico, por 12 meses, implantacao e treinamnto, homologacao da solucao.

Quantidade: 2.000

4 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

Torre Administrativa, 4º andar, UDO da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, Campus Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho, CEP 45662-900. Ilhéus-Bahia

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O software deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento, tanto nos servidores quanto nas máquinas clientes, no prazo de 15 dias a contar da finalização processo de compra, com a análise da contratada assegurando que todos os serviços estão em perfeitas condições de utilização.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento devera ser única.

7 – ACOMPANHAMENTO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:
Servidor: Erick Barcellos Santos da Cruz / Mat. 73487218-5
Servidor: Ingo Batista Vieira / Mat. 73526456-3

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O software deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento, tanto nos servidores quanto nas máquinas clientes, no prazo de 15 dias a contar da finalização processo de compra, com a análise da contratada assegurando que todos os serviços estão em perfeitas condições de utilização.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Abaixo seguem os requisitos obrigatórios a serem atendidos:

1.ATUALIZAÇÃO DE VACINAS

1.1.Atualização incremental e on-line das vacinas;
1.2.Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook, e similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador;
1.3.Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet;
1.4.Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante;
1.5.Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função;
1.6.Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução;
1.7.Qualquer atualização deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la;
1.8.Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária;
1.9.O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitáveis arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.

2.CLIENTE GERENCIADO

2.1.A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits;
2.2.O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases:
2.2.1.Microsoft Windows XP;
2.2.2.Microsoft Windows 7;
2.2.3.Microsoft Windows 8;
2.2.4.Microsoft Windows 8.1;
2.2.5.Microsoft Windows 10;
2.2.6.Microsoft Windows 2003 server

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

2.2.7.Microsoft Windows 2008 server;
2.2.8.Microsoft Windows 2008 R2 server;
2.2.9.Microsoft Windows 2012 server e/ou superior;

2.3.Toda a solução deverá funcionar com até um único agente na estação de trabalho, ou dispositivo móvel;
2.4.O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede;
2.5.O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento;
2.6.O cliente deve ter a capacidade de voltar para a versão anterior (downgrade), através do servidor de gerenciamento;
2.7.Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante;
2.8.Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento;
2.9.Capacidade de gerar pacotes customizados (autoexecutáveis) contendo a licença e configurações do produto;
2.10.O cliente deve operar normalmente mesmo em computadores com sistemas operacionais instalados através de imagem padronizada, sem necessidade de intervenção explicita do administrador da solução, após a criação da imagem;
2.11.Permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária;
2.12.O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas (locked) através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução;
2.13.A solução deve permitir, através de site ou portal ou a partir da console de gerenciamento, a geração de um único arquivo que contenha todas as atualizações e vacinas para uso em caso de necessidade de máquinas sem conexão com a rede (offline) por longos períodos de tempo. Esse arquivo somente deverá ser suficiente para atualizar o cliente independentemente da quantidade de tempo em que ele está desatualizado.

3.FUNCIONALIDADE DE FIREWALL E SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS)

3.1.A funcionalidade deve suportar os protocolos TCP e UDP;
3.2.Reconhecer o tráfego DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio;
3.3.Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e Spoofing;
3.4.Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção;
3.5.Possibilidade de agendar a ativação de novas regras do firewall;
3.6.Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações;
3.7.Possibilidade de reconhecer automaticamente as aplicações utilizadas via rede baseado na impressão digital (fingerprint) do arquivo;
3.8.Proteger o computador através da criação de uma impressão digital para cada executável existente no sistema, para que somente as aplicações que possuam essa impressão digital executem no computador;
3.9.Funcionalidade de bloqueio e permissão por lista (branca e negra) de assinatura digital (fingerprint) de executáveis, possibilitando bloquear todos os executáveis da lista ou liberar somente os executáveis da lista;
3.10.Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade;
3.11.Permitir integração com navegadores WEB para prevenção de ataques;
3.12.Realizar proteção usando mecanismo de reputação on-line, reportando informações referentes ameaças durante a navegação web.

4.FUNCIONALIDADE DE ANTIMALWARE

4.1.A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;
4.2.As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

4.3.Permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real);
4.4.Permitir verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em Tempo-Real detectando ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits;
4.5.Possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com intervalos de tempo determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes;
4.6.Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar e Ignorar;
4.7.Verificação de malwares nos anexos de mensagens de correio eletrônico, pelo antimalware da estação de trabalho;
4.8.Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados;
4.9.Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:
4.9.1.CAB;
4.9.2.ZIP;
4.9.3.RAR;
4.9.4.LHA;
4.9.5.ARJ;
4.9.6.TAR;
4.10.Capacidade de terminar o processo e serviço da ameaça no momento de detecção;
4.11.Capacidade de identificação da origem da infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou endereço IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede;
4.12.Possibilidade de bloquear verificação de malware em recursos mapeados da rede;
4.13.Criar uma cópia de segurança (backup) do arquivo suspeito antes de limpá-lo;
4.14.Capacidade de integração com navegadores web para proteção em tempo real (real-time) contra sites malicioso, baseado em reputação de sites;
4.15.Capacidade de realizar monitoramento em tempo real por heurística correlacionando com a reputação de arquivos;
4.16.Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam engine de terceiros;
4.17.Permitir o bloqueio da execução de aplicações baseado em nome e pasta.

5.FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS

5.1.Controlar o uso de dispositivos com comunicação infravermelha, firewire, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio, identificando-os pelo "Class ID" e pelo "Device ID";
5.2.Permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos distintas para diferentes grupos da base de estações conectadas;
5.3.Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;

6.SISTEMA DE RELATORIA E MONITORAMENTO

6.1.A solução deverá prover um ponto de acesso único ao usuário para sistema interativo de visualização de dados através de dashboards, gráficos, emissão de relatórios e exportação de arquivos;
6.2.O acesso ao sistema de relatoria deverá ser realizado através da WEB, sem necessidade de instalação de cliente específico na estação de trabalho do usuário, mediante login/senha de acesso;
6.3.Os usuários e permissões de acesso ao sistema de relatoria serão definidos e criados pela CONTRATANTE;
6.4.O sistema deve permitir a criação de, pelo menos, 300 usuários diferentes e suportar a sua utilização por até 50 usuários de forma simultânea;
6.5.A solução deve permitir restringir o acesso aos dados para cada perfil de usuário do sistema (Gestor da Secretaria/Órgão) por:
6.5.1. IP específico;
6.5.2.Rede IP;
6.5.3.Usuários de bases de autenticação externa (LDAP/Active Directory);
6.5.4.Grupos de Bases de autenticação externa (LDAP/Active Directory);

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

6.6.Cada usuário do sistema (Gestor da Secretaria/Órgão) deverá ter acesso exclusivamente aos dados referentes apenas às redes e usuários sob sua responsabilidade;

6.7.Deve ser possível a criação de dashboards com configurações específicas para cada usuário do sistema;

6.8.Cada dashboard deve ser capaz de apresentar, em uma única tela, monitores referentes à situação da implantação dos módulos da solução, detecções de malware e eventos de ataques em uma única tela, organizada da forma que mais convier ao usuário;

6.9.Os gráficos de detecções de malware e eventos de ataques do dashboard devem ser do tipo Drill-Down, permitindo ao usuário, interativamente, obter os detalhes referentes aos elementos de alto nível apresentados nos dashboards;

6.10.Deve permitir adicionar filtros dinamicamente aos dashboards para visualizar dados específicos. Deve possuir pelo menos os seguintes parâmetros de filtro, que podem ser utilizados simultaneamente:

6.10.1.Endereço IP

6.10.2.Username

6.11.A solução deve possuir consultas (queries) pré-definidas na solução e permitir a criação de novas consultas customizadas pelo administrador sobre as bases de dados de informações;

6.12.A solução deve permitir a criação/definição de relatórios com a inclusão de gráficos e tabelas a partir dos resultados das consultas já existentes como daquelas criadas pelo administrador;

6.13.A solução deve permitir a definição de filtros de dados para qualquer consulta definida pelo administrador, baseada em qualquer dos campos existentes na base de dados sendo consultada, incluindo pelo menos as os operadores AND (e) e OR (ou) na construção do filtro;

6.14.É obrigatória a capacidade de limitar as consultas por período de tempo customizáveis, com pelo menos as opções de:

6.14.1.1.1.Está dentro do(a)s último(a)s "X" horas, dias, semanas, meses;

6.14.1.1.2.Não está dentro do(a)s último(a)s "X" horas, dias, semanas, meses;

6.14.1.1.3.É posterior a <DATA> e <HORA>

6.14.1.1.4.É anterior a <DATA> e <HORA>

6.14.1.1.5.Está entre <DATA_INICIAL>/<HORA_INICIAL> e <DATA_FINAL>/<HORA_FINAL>;

6.15.A solução deve permitir a construção de relatórios customizados, através de construtor gráfico de relatórios (clicar e arrastar), com as seguintes opções:

6.16.Inserção de objetos de imagem, texto, quebra de página, tabela com dados de consulta e gráfico com dados de consulta;

6.17.Para objetos de gráfico com dados de consulta, deve ser possível definir se o mesmo será apresentado com ou sem tabela de legendas e com ou sem rótulos de dados;

6.18.Para objetos de tabela com dados de consulta, deve ser possível definir o tamanho da fonte a ser utilizado;

6.19.Visualização imediata do posicionamento dos objetos no relatório com divisão automática de colunas nas linhas em que haja mais de um objeto;

6.20.Configuração de cabeçalho específico por relatório, com opções de:

6.20.1.Utilizar as opções globais configuradas pelo administrador;

6.20.2.Inserção de imagem com logotipo da CONTRATANTE, Secretarias e Órgãos do Governo do Estado da Bahia;

6.20.3.Inserção de data/hora e número de página;

6.20.4.Configuração de rodapé específico por relatório, com opções de:

6.20.5.Utilizar as opções globais configuradas pelo administrador;

6.20.6.Inserir campos de data/hora, número de página e texto personalizado;

6.21.Configuração de tamanho e orientação de páginas por relatório, com opções de utilizar as opções globais configuradas pelo administrador;

6.21.1.Tamanho: A4, Carta e Ofício;

6.21.2.Orientação: Retrato e Paisagem;

6.22.A solução deve permitir o agendamento da execução de relatórios com as seguintes opções:

6.22.1.Enviar arquivo em formato PDF por e-mail, permitindo definir destinatários e assunto, ou salvar o arquivo em formato PDF em pasta customizada através da interface gráfica da solução;

6.22.2.Limitar os dados por período de tempo utilizando-se obrigatoriamente as mesmas opções do item 3);

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

6.22.3.Periodicidade, no mínimo:

6.22.3.1.Baseado em intervalo de horas, permitindo especificar o intervalo de tempo em horas e minutos;

6.22.3.2.Diariamente, permitindo definir horário do envio;

6.22.3.3.Semanalmente, permitindo definir qualquer combinação de dias da semana para envio e respectivos horários;

6.22.3.4.Mensalmente, permitindo definir qualquer combinação de :

6.22.3.4.1.Dia específico do mês (1 a 31), com opção de último dia do mês;

6.22.3.4.2.N-ésimo (1º, 2º, 3º, 4º, último) dia da semana (Dom, Seg, Ter, Qua, Qui, Sex, Sab);

6.22.3.4.3.Personalizado através de expressão regular ou comando disponível na solução (ex: dias específicos do ano);

6.22.3.4.4.Data de início;

6.22.3.4.5.Data de término, podendo esta ser indefinida (sem data de término);

6.22.3.5.A solução deve permitir o agendamento da execução de consultas com as seguintes opções:

6.22.3.5.1.Enviar arquivo por e-mail, permitindo definir destinatários e assunto, ou salvar o arquivo em pasta customizada através da interface gráfica da solução, permitindo ainda:

6.22.3.5.1.1.Incluir somente dados sumarizados ou dados sumarizados e detalhados;

6.22.3.5.1.2.Opções de formato de saída em, no mínimo, CSV, PDF, HTML e XML;

6.22.3.5.2.Para a opção de formato PDF, definir ainda:

6.22.3.5.2.1.Dimensão: A4, Carta, Ofício;

6.22.3.5.2.2.Orientação: Retrato, Paisagem;

6.22.3.5.2.3.Mostrar ou não os critérios de filtragem;

6.22.3.5.3.Opção de enviar/salvar o arquivo compactado;

6.22.3.5.4.Periodicidade: nas mesmas condições estabelecidas no item 6.22.3;

6.22.3.5.5.Data de início;

6.22.3.5.6.Data de término, podendo esta ser indefinida (sem data de término);

6.22.3.6.A solução deve permitir também a geração de relatórios e execução de consultas sob demanda, ou seja, mediante ação imediata do usuário sem necessidade de agendamento;

6.22.3.7.O usuário deve ter acesso interativo on-line a dashboards, consultas e relatórios públicos, bem como àqueles criados específicos para suas necessidades (privados e compartilhados);

6.22.3.8.Os dashboards, consultas e relatórios públicos, privados e compartilhados disponíveis para um usuário devem apresentar apenas os dados referentes às redes e usuários/grupos de rede (ex: LDAP/ Active Directory) sob sua responsabilidade;

6.22.3.9.Gerar, no mínimo, os relatórios abaixo descritos, tanto de maneira gráfica quanto em arquivos conforme as especificações acima:

6.22.3.9.1.Listagem dos malwares que infectaram determinada máquina;

6.22.3.9.2.Listagem das máquinas que estão infectadas por determinado malware;

6.22.3.9.3.Relatório dos totais de códigos maliciosos detectados, indicando aqueles de maior incidência;

6.22.3.9.4.Listagem das máquinas nas quais o antimalware deixou de remover algum código malicioso;

6.22.3.9.5.Número total de arquivos maliciosos removidos;

6.22.3.9.6.Relatório de máquinas cuja atualização de componentes do software antimalware e assinaturas não foi realizada, incluindo a data da última atualização;

6.22.3.9.7.Relatório de máquinas com maior número de infecções;

6.22.3.9.8.Relatório de atualização de componentes do software antimalware e assinaturas;

6.22.3.9.9.Relatório das máquinas que não se comunicaram com o servidor de antimalware a partir de uma determinada data;

6.22.3.9.10.Possibilidade de exibir a lista de servidores e estações que possuam o antimalware instalado, contendo informações como nome da máquina, usuário autenticado, versão do engine, data da vacina, data da última verificação e status;

6.22.3.10.Os recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

7.SERVIDOR DE INTELIGÊNCIA ANTIMALWARE E MALHA DE COMUNICAÇÃO

7.1.O servidor de inteligência antimalware deve ser capaz de concentrar informações de reputação dos programas executáveis utilizados nos endpoints;

7.2.O servidor de inteligência antimalware deve ser capaz de combinar informações de inteligência antimalware local (endpoints e outras soluções conectadas) com fontes externas e compartilhar estas informações de forma imediata através da malha de comunicação;

7.3.O servidor de inteligência antimalware deve ser instalado na rede local e deve ser integrado com sistema de reputação em nuvem do próprio fabricante;

7.4.Atualizações de reputação de arquivos no servidor de inteligência antimalware devem poder ser propagadas em tempo real para todos os sistemas conectados na malha de comunicação;

7.5.A malha de comunicação deve ser baseada em protocolo aberto permitindo a integração com outros produtos do mesmo fabricante, produtos de terceiros e desenvolvimento integrações de soluções de segurança pela CONTRATANTE;

7.6.A comunicação entre os clientes e os servidores de reputação deve ser bidirecional para permitir consultas ou atualização de informações no servidor de reputação (comunicação 1 para 1) e disseminação de informações do servidor para os clientes (comunicação 1 para N) para informar mudanças de reputação de arquivos e requisições de ações;

7.7.O sistema de reputação deve poder ser organizado em hierarquias de forma a prover escalabilidade, balanceamento de carga, tolerância a falhas e alta disponibilidade no acesso aos servidores de reputação, garantindo ainda que os clientes se conectem aos servidores mais próximos;

7.8.Os servidores de reputação devem poder ser organizados adicionalmente em uma hierarquia Master-Slave, para otimização de acesso local às informações (Slave) e para agregar informações e distribuir atualizações de informações de reputação (Master);

7.9.Para otimização da carga sobre os servidores de reputação (Master/Slave) deverá ser possível designar um servidor de reputação exclusivamente para melhor desempenho de Dashboards e Relatórios na plataforma de gerenciamento central, contendo uma cópia completa da base de dados de reputação.

7.10.Os serviços de reputação devem poder ser integrados, mesmo quando gerenciados por consoles de administração centralizadas distintas;

7.11.O sistema de reputação deve permitir que os clientes se inscrevam em tópicos sobre os quais desejam ser notificados (subscribe);

8.FUNCIONALIDADES DE RECONHECIMENTO DE NOVAS AMEAÇAS NO CLIENTE GERENCIADO

8.1.A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações para detecção de malware zero-day;

8.2.O cliente deverá possuir módulo de análise que verifique a reputação e imponha regras para execução/bloqueio de arquivos potencialmente maliciosos, com capacidade conter, bloquear e limpar arquivos baseado na reputação do arquivo e nos critérios de risco estabelecidos;

8.3.Cada vez que um cliente executar um arquivo desconhecido ele deve realizar uma consulta ao servidor de inteligência para obter informações de reputação do arquivo e dos certificados digitais associados;

8.4.As ações/políticas a serem executadas a partir da reputação dos arquivos devem poder ser colocadas em modo de observação, de forma que as ações que seriam executadas sejam apenas informadas, de forma a permitir conhecer o ambiente e realizar o ajuste fino da configuração antes da sua aplicação efetiva.

8.5.A solução deve possuir, pelo menos, 5 níveis de reputação de arquivos;

8.6.A depender da reputação do arquivo, deverá ser possível:

8.6.1.Bloquear a execução;

8.6.2.Limpar o arquivo

8.6.3.Perguntar ao usuário o que fazer, com possibilidade de envio de mensagem ao administrador;

8.6.4.Permitir a execução;

8.6.5.Permitir a execução em modo controlado (container);

8.7.A solução de endpoint avançada deverá possuir módulo de confinamento dinâmico ("container") para execução em

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

modo protegido de arquivos com reputações duvidosas ou desconhecidas, de acordo com as políticas definidas pelo administrador;

8.8. A solução deve permitir elevar e rebaixar a reputação de arquivos no servidor de inteligência antimalware, bem como excluir explicitamente um arquivo do processo de confinamento dinâmico, através da console de gerenciamento;

8.9. O sistema de confinamento dinâmico deve possuir um conjunto de regras de proteção do sistema e politicas default do fabricante, que podem ser customizadas pelo administrador, com opções de bloquear e somente relatar (report);

8.10. Caso as regras de proteção sejam disparadas por uma aplicação, estes eventos deverão contribuir para ajustar a informação de reputação da aplicação;

8.11. A solução deve permitir a indicação de aplicações confiáveis para que não caiam no filtro de confinamento dinâmico

8.12. A solução deve manter um cache de reputação local - do próprio endpoint - com informações de aplicações - conhecidas, desconhecidas e maliciosas.

8.13. Dentre os comportamentos maliciosos, deve ser capaz de realizar, de forma customizada pelo administrador:

8.13.1. Bloqueio de acesso local a partir de cookies;

8.13.2. Bloqueio de criação de arquivos a partir de arquivos com extensão .bat, .exe, html, hpg, bmp, job e .vbs

8.13.3. Bloqueio de criação de arquivos em qualquer local de rede

8.13.4. Bloqueio de criação de novos CLSIDs, APPIDs e TYPELIBs

8.13.5. Bloqueio de criação de threads em outro processo

8.13.6. Bloqueio de desativação de executáveis críticos do sistema operacional

8.13.7. Bloqueio de leitura/exclusão/gravação de arquivos visados por Ransomwares

8.13.8. Bloqueio de gravação e leitura na memória de outro processo

8.13.9. Bloqueio de modificação da política de firewall do windows

8.13.10. Bloqueio de modificação da pasta de tarefas do Windows

8.13.11. Bloqueio de modificação de arquivos críticos do Windows e Locais do Registro

8.13.12. Bloqueio de modíficação de arquivos executáveis portáteis;

8.13.13. Bloqueio de modificação de bit de atributo oculto

8.13.14. Bloqueio de modificação de bt de atributo somente leitura

8.13.15. Bloqueio de modificação de entradas de registro de DLL AppInit;

8.13.16. Bloqueio de modificação de locais do registro de inicialização

8.13.17. Bloqueio de modificação de pastas de dados de usuários;

8.13.18. Bloqueio de modificação do local do Registro de Serviços

8.13.19. Bloqueio de suspensão de um processo

8.13.20. Bloqueio de término de outro processo

8.14. Dos comportamentos observados, deve ser possível bloquear ou apenas informar caso o mesmo ocorra.

8.15. O sistema de detecção avançada deve possuir módulo de detecção de padrões de comportamento malicioso utilizando técnicas de machine-learning;

8.16. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de coletar e enviar atributos de arquivos e informações de comportamento para o sistema de machine-learning na nuvem do fabricante para análise de malware;

8.17. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de usar módulo de machine-learning local para detecção de malware;

8.18. O modulo de machine-learning deve ser capaz de interagir com os sistemas de reputação local para mitigar falsos positivos;

8.19. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de operar em contato com a nuvem do fabricante e também de forma somente em contato com os servidores de reputação locais da CONTRATANTE;

8.20. Informações de arquivos e certificados devem poder ser enviados para a nuvem do fabricante para otimizar e compor a informação de reputação do servidor de inteligência local;

9.GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

9.1. O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos (itens 1 e 2 deste TR) de um

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

único fornecedor;

9.2.O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS);

9.3.O acesso ao Console deve suportar varias sessões simultâneas;

9.4.Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas;

9.5.Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor;

9.6.Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio;

9.7.Capacidade de relacionar servidores de gerenciamento, para administração dos domínios, com a possibilidade de compartilhamento e transmissão de políticas entre os mesmos;

9.8.Capacidade de executar consultas de dados sumarizados de múltiplos servidores de gerenciamento, a partir de um servidor de gerenciamento central.

9.9.Capacidade de integrar-se com múltiplos servidores de domínio (Microsoft Active Directory) para autenticação de usuários administradores.

9.10.Capacidade de importar e sincronizar múltiplos containers Active Directory mapeando-os para grupos da árvore de dispositivos.

9.11.Capacidade de atribuir permissões de acesso e gerenciamento específicas para administradores de domínios Active Directory diferentes, permitindo a estes o gerenciamento/visualização de toda ou apenas de sua parte da estrutura hierárquica de grupos de dispositivos e produtos gerenciados.

9.12.O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases:

9.12.1.Microsoft Windows 2008 Server;

9.12.2.Microsoft Windows 2008 R2 Server;

9.12.3.Microsoft Windows 2012 e/ou superior.

9.13.O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela CONTRATANTE;

9.14.Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores;

9.15.Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede e nos agrupamentos previstos no item 9.6;

9.16.Possibilitar cópia de segurança (backup) periódica da base de dados;

9.17.Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso);

9.18.Possibilitar a remoção, de forma automatizada, as soluções dos principais fabricantes, atualmente instalados nas estações de trabalho e ou servidores da CONTRATANTE, dentre os quais estão:

9.18.1.Symantec;

9.18.2.McAfee;

9.18.3.TrendMicro;

9.18.4.Kaspersky;

9.19.Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento;

9.20.Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota;

9.21.O console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente;

9.22.Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador);

9.23.O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens:

9.23.1.Nome da ameaça;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

9.23.2.Nome do arquivo infectado;
9.23.3.Data e hora da infecção;
9.23.4.Ação tomada;
9.23.5.Endereço IP da máquina;
9.23.6.Usuário autenticado na máquina;
9.23.7.Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado via rede.

9.24.O console de gerenciamento deve prover alerta de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques;

9.25.Utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.

9.26.O servidor de gerenciamento centralizado deve permitir consultar e gerar relatórios com as informações referentes ao servidor de inteligência antimalware, incluindo, no mínimo, as seguintes:
9.26.1.Novos arquivos e certificados encontrados no ambiente;
9.26.2.Arquivos e certificados organizados por reputação;
9.26.3.Arquivos e certificados que mudaram de reputação;
9.26.4.Dispositivos com maior número de arquivos ou certificados novos;

9.27.Deve ser possível identificar quais endpoints utilizaram determinado arquivo executável;

9.28.Deve ser possível identificar quais endpoints utilizaram arquivos executáveis assinados por um certificado digital específico;

9.29.Deve ser possível identificar eventos recentes de aplicação de regras e ações executadas e ajustar a reputação de arquivos e certificados para modificar o comportamento dos endpoints;

9.30.O gerenciador deve possuir dashboards, consultas e relatórios acerca das informações armazenadas no servidor de inteligência antimalware;

9.31.Deve ser possível identificar em quais sistemas um arquivo de reputação suspeita foi utilizado;

9.32.Deve ser possível importar reputações de arquivos e certificados para o servidor de inteligência antimalware para permitir a liberação ou o bloqueio destes arquivos e certificados;

9.33.Deve permitir integração com base global de vírus – VirusTotal (https://www.virustotal.com/) - para permitir ao administrador verificar se o um determinado arquivo suspeito já foi detectado por outro(s) fabricante(s) como um malware;

9.34.Deve possuir indicador de reputação composta formada pelas reputações mais prevalentes e a fonte desta reputação;

9.35.Deve apresentar a última regra aplicada para cada arquivo no endpoint;

9.36.Deve possuir mecanismo automático de limpeza do banco de dados de reputação para controlar o tamanho da base de dados;

10.SOLUÇÃO ANTIMALWARE PARA SERVIDORES VIRTUALIZADOS

10.1.PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIDORES VIRTUAIS

10.1.1.A solução deverá ser composta por servidor de varredura/appliance virtual blindado para scanear os arquivos acessados pelas estações de trabalho/servidores virtuais

10.1.2.Deve permitir a distribuição multiplataforma (VMware, Citrix, Microsoft).

10.1.3.Deve suportar a distribuição sem agentes (agentless) para a plataforma VMWARE com vShield.

10.1.4.A solução deverá transferir as operações de varredura, configuração e de atualização de DAT para o servidor de varredura/appliance virtual.

10.1.5.O Appliance Virtual de varredura deve manter um cache global de arquivos examinados para garantir que, quando um arquivo for examinado e confirmado como limpo, as próximas máquinas virtuais (VM, Virtual Machine) que o acessarem não precisarão esperar a varredura, economizando recursos da infra-estrutura e melhorando o tempo de resposta para os usuários.

10.1.6.A ferramenta deverá prover proteção avançada e otimizada contra malware em computadores Desktops e servidores virtualizados

10.1.7.A ferramenta deverá Incluir a opção de verificações programadas e ao acessar.

10.1.8.Deve realizar Análise de arquivos em tempo real bloqueando ameaças de dia zero e desconhecidas, integrada

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

com base de reputação externa fornecida pelo próprio fabricante.

10.1.9.Deverá prover Relatórios, controle e visibilidade instantâneos sobre os terminais gerenciados.

10.1.10.A ferramenta deverá possuir agendamento inteligente de varreduras por solicitações garantindo que elas não afetem o desempenho das virtualizações.

10.1.11.Deve possuir a capacidade de configurar cada máquina virtual com políticas exclusivas e individuais definidas no console de gerenciamento.

10.1.12.As máquinas virtuais devem poder ser gerenciadas como um grupo.

10.1.13.A solução deverá suportar as seguintes plataformas com a tecnologia sem agentes (agentless):

10.1.13.1.Sistemas operacionais de máquinas virtuais cliente compatíveis:

10.1.13.1.1.Todos os sistemas operacionais compatíveis com o vShield Endpoint Thin Agent da VMware vSphere 5.0 com os seguintes requisitos:

10.1.13.1.2.- Servidores ESXi executando a primeira correção da versão 5.0 (VUM Patch ID: ESXi500-201109401-BG)

10.1.13.1.3.Servidores ESXi com o módulo carregável do kernel (LKM) do vShield instalado (versão: 5.0.0-447150 ou superior)

10.1.13.1.4.VMware Tools da primeira correção da versão 5.0 (VUM Patch ID: ESX500-201109402-BG) com vShield Thin Agent instalado na máquina virtual cliente"

10.1.13.1.5.vSphere 5.1

10.1.13.2. A solução deverá suportar as seguintes plataformas com agentes:

10.1.13.2.1.Hipervisores

10.1.13.2.2.Citrix XenServer 5.5/5.6/6.0/6.1/6.2

10.1.13.2.3.Citrix Kaviza 5.0 (VDI-in-a-box)

10.1.13.2.4.VMware ESX/ESXi 4.0/4.1/5.0/5.1/5.5

10.1.13.2.5.Microsoft Windows Server 2008 Service Pack 2 (SP2) / 2008 R2 SP1

10.1.13.2.6.Microsoft Windows Server 2012

10.1.13.2.7.Compatibilidade do agente Antivírus com os sistemas operacionais

10.1.13.2.8.Windows XP SP3 (32 bits)

10.1.13.2.9.Windows 7 (32 e 64 bits)

10.1.13.2.10.Windows 8 e 8.1 (32 e 64 bits)

10.1.13.2.11.Windows 2003 R2 SP2 (32 bits)

10.1.13.2.12.Windows 2008 SP2 (32 e 64 bits)

10.1.13.2.13.Windows 2008 R2 SP1

10.1.13.2.14.Windows 2012 R2

10.1.13.3.O appliance virtual deverá ser capaz de rodar sobre máquina virtual (ou física) dedicada com a seguinte configuração mínima:

10.1.13.3.1.Sistema operacional: Windows 2008 R2 SP1 (64 bits) Windows 2008 SP2 (64 bits) / Windows 2012

10.1.13.3.2.CPU: 1 vCPU, 2 GHz ou mais

10.1.13.3.3.Memória: 1 GB de RAM ou mais

10.1.13.4.A ferramenta deverá possuir console de gerenciamento centralizada.

10.1.13.5.Deverá possuir Restauração e quarentena de arquivos

10.1.13.6.A ferramenta deverá permitir o balanceamento de carga dos servidores de varredura com o uso de rodízio de DNS.

10.1.13.7.Deverá Monitorar o status do servidor de varredura para encontrar falhas e notificá-las.

10.1.13.8.Deverá possuir mecanismo capaz de limitar o número máximo de varreduras simultâneas.

10.1.13.9.A ferramenta deve possibilitar que as máquinas virtuais migrem de um host para outro e continuem a ser protegidas.

10.1.13.10.Possuir software de gerenciamento que colete os dados de eventos com os detalhes da máquina virtual específica afetada no caso de uma máquina virtual estar infectada.

10.1.13.11.Deve possuir sistema de reputação de arquivos com base na nuvem para identificar ameaças emergentes.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

10.1.13.12.A solução deve prover um mecanismo seguro de verificar a confiabilidade de boot do VMWare ESXi em plataformas Intel.
10.1.13.13.Deverá possuir solução de Firewall capaz de comunicar com múltiplos vShield Managers para gerenciamento centralizado de regras de firewall para acesso aos recursos do Data Center.
10.1.13.14.O componente de firewall deve interceptar o tráfego de e para VM´s individuais, sendo capaz de compreender o agrupamento lógico dos recursos do Data Center, que podem ser utilizados como critério para definir regras de firewall para isolar os recursos.
10.1.13.15.A solução deve permitir o agendamento de varreduras baseadas na disponibilidade de recursos do hipervisor, de forma que as VM´s continuem sendo utilizadas normalmente mesmo durante as varreduras.
10.1.13.16.A solução deve ser capaz de executar varreduras, limpezas e atualizações automáticas das VMs (máquinas virtuais) enquanto elas estão off-line para eliminar o risco de ameaças provocadas por VMs inativas na rede corporativa.
10.1.13.17.A solução deve possuir conectores de DataCenter para VMware vSphere, Amazon AWS, Microsoft Azure, e OpenStack para permitir a descoberta automática das instâncias de servidores (online/offline) no ambiente virtualizado.
10.1.13.18.A ferramenta deverá possuir uma console de gerenciamento remoto que possua o controle sobre as políticas e coleta de dados dos servidores virtuais com os de outros sistemas, em relatórios e dashboards unificados.
10.1.13.19.A console de gerenciamento deve poder trabalhar em modo Cluster.
10.1.13.20.A console de gerenciamento deve prover ferramentas de Backup e Restore.
10.1.13.21.O servidor de varredura offload deve permitir acesso a configuração e verificação de estatísticas via linha de comando CLI (command line interface).
10.1.13.22.A console de gerenciamento deverá prover relatórios.
10.1.13.23.As políticas deveram ser aplicadas de forma remota, através da console de gerenciamento.
10.1.13.24.Firewall e Host IPS para Servidores
10.1.13.25.A solução deve possuir módulo de firewall pessoal e host IPS integrados à solução.
10.1.13.26.O módulo de Firewall Pessoal/HIPS deve ser compatível com as seguintes plataformas:
10.1.13.26.1.Plataforma Windows:
10.1.13.26.1.1.Windows XP SP2, SP3 (32-bit) Professional Edition
10.1.13.26.1.2.Windows 7 (32- & 64-bit) Professional Edition, Enterprise Edition, Ultimate Edition
10.1.13.26.1.3.Windows 8(32- & 64-bit)
10.1.13.26.1.4.Todas as Versões e Edições
10.1.13.26.1.5.Windows Server 2003 SP2, 2003 R2, 2003 R2 SP2 (32- & 64-bit)
10.1.13.26.1.6.Todas as edições
10.1.13.26.1.7.Windows Server 2008, 2008 SP1, 2008 SP2, 2008 R2 (32- & 64-bit)
10.1.13.26.1.8.Todas as edições
10.1.13.26.2.Plataformas de Virtualização
10.1.13.26.2.1.VMware ESX 3.5, 4.0
10.1.13.26.2.2.VMware Vsphere 4.0
10.1.13.26.2.3.VMware View 4 3.1, 4.0
10.1.13.26.2.4.VMware Thin App 4.0, 4.5
10.1.13.26.2.5.VMware ACE 2.5 2.6
10.1.13.26.2.6.VMware Workstation 6.5, 7 .0
10.1.13.26.2.7.VMware Player 2.5, 3.0
10.1.13.26.2.8.VMware Server 1.0, 2.0
10.1.13.26.2.9.Microsoft Hyper-V Server 2008, 2008 R2
10.1.13.26.2.10.Microsoft Windows Server 2008 Hyper-V 2008, 2008 R2
10.1.13.26.2.11.Microsoft VDI (Bundle)
10.1.13.26.2.12.Microsoft App-V 4.5, 4.6
10.1.13.26.2.13.XP Mode Windows 7 32- e 64-bit

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

10.1.13.26.3.Compatível com alguma das Plataformas de Bancos de Dados abaixo
10.1.13.26.3.1.MS SQL 2000
10.1.13.26.3.2.MS SQL 2005
10.1.13.26.3.3.MS SQL 2008, 2008 R2
10.1.13.26.3.4.Oracle 10g
10.1.13.26.3.5.Oracle 11g
10.1.13.26.4.Plataforma Linux
10.1.13.26.4.1.Red Hat Linux Enterprise 4, 32-bit
10.1.13.26.4.2.2.6.9-5.EL
10.1.13.26.4.3.2.6.9-5.Elhugemem
10.1.13.26.4.4.2.6.9-5.Elsmp
10.1.13.26.4.5.Red Hat Linux Enterprise 4, 64-bit
10.1.13.26.4.6.2.6.9-5.EL
10.1.13.26.4.7.2.6.9-5.Elsmp
10.1.13.26.4.8.Red Hat Linux Enterprise 5, 32-bit
10.1.13.26.4.9.2.6.18-8.el5
10.1.13.26.4.10.2.6.18-8.el5PAE
10.1.13.26.4.11.Red Hat Linux Enterprise 5, 64-bit
10.1.13.26.4.12.2.6.18-8.el5

10.1.13.27.A solução deve permitir habilitar/desabilitar o módulo de firewall
10.1.13.28.Deve permitir criar regras de bloqueio/liberação por aplicação/serviço
10.1.13.29.Deve permitir o agrupamento de regras para facilitar o gerenciamento.
10.1.13.30.Deve permitir o agendamento das regras (schedule)
10.1.13.31.Deve possuir opção de Firewall de DNS impedindo a resolução de endereços para domínios definidos pelo administrador.
10.1.13.32.Deve permitir a criação de regras baseadas em camada 2 (Redes com Fio, Redes sem Fio, VPN's)
10.1.13.33.Deve permitir a criação de regras na camada de endereçamento IP, com suporte e IPV4 e IPV6 nas plataformas Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2008, Windows 7
10.1.13.34.Deve permitir a criação de regras baseadas no protocolo da camada de transporte (TCP, UDP, ICMP)
10.1.13.35.Deve possuir opção de bloquear ou liberar protocolos não conhecidos.
10.1.13.36.Deve permitir a criação de grupos de regras baseados em condições de localização de forma que um equipamento com múltiplas interfaces de rede possa ter políticas diferenciadas para cada interface.
10.1.13.37.As condições de localização dos grupos de regras devem incluir pelo menos os seguintes:
10.1.13.37.1.Sufixo de DNS da conexão
10.1.13.37.2.Gateway IP
10.1.13.37.3.DHCP IP
10.1.13.37.4.DNS server
10.1.13.37.5.WINS server
10.1.13.37.6.Endereço IP Local
10.1.13.38.Deve permitir o isolamento de conexões de forma a bloquear tráfego por interfaces alternativas, tais como usuários conectados à rede corporativa e com conexão sem fio a um provedor desconhecido. Neste caso, todo tráfego para a conexão sem fio deve ser bloqueado enquanto a máquina estiver conectada na rede corporativa.
10.1.13.39.Deve possuir catálogo de objetos pré-definidos para utilização nas regras de firewall/IPS e deve permitir a criação de novos objetos.
10.1.13.40.O catálogo deve incluir pelo menos os seguintes tipos de objetos:
10.1.13.40.1.Grupos — Listas de grupos de firewall e propriedades
10.1.13.40.2.Regras — Listas de regras de firewall e propriedades
10.1.13.40.3.Aplicações — Listas de aplicações que podem ser referenciadas em um grupo ou regra de firewall
10.1.13.40.4.Executáveis — Listas de executáveis vinculados às aplicações que podem ser referenciados em

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

grupos/regras de firewall ou aplicações relacionadas ao HIPS

10.1.13.40.5.Redes — Listas de endereços IP que podem ser referenciadas em um grupo ou regra de firewall

10.1.13.41.O módulo de firewall deve realizar filtragem e inspeção de pacotes em modo stateful.

10.1.13.42.A inspeção de pacotes deve funcionar em camada 7, analisando o tráfego da aplicação com verificações específicas para os protocolos de FTP, DNS e DHCP.

10.1.13.43.Deve possuir modos de funcionamento do tipo "learning", onde o sistema questiona os usuários sobre a liberação ou não de determinados tipos de conexão, e do tipo "adaptative", onde as regras são criadas automaticamente pelo sistema de acordo com tráfego normal do usuário.

10.1.13.44.Deve possuir opção de impedir todo o tráfego de entrada até que o módulo de IPS esteja ativo.

10.1.13.45.Deve possuir proteção contra IP Spoofing

10.1.13.46.Deve permitir a utilização de reputação de IP, provida pelo fabricante, para bloquear conexões de entrada.

10.1.13.47.Deve permitir a utilização de reputação de IP, provida pelo fabricante, para bloquear conexões de saída.

10.1.13.48.Deve permitir a definição de timeout para conexões TCP (modo stateful firewall)

10.1.13.49.Oferecer proteção avançada de sistemas contra ameaças tais como ataques remotos de injeção de SQL ou HTTP;

10.1.13.50.Deve possuir o recurso de blindagem, impedindo o comprometimento dos aplicativos e dos seus dados, além de evitar que um aplicativo seja usado para atacar outros aplicativos;

10.1.13.51.Possuir proteção completa, pronta para operação e contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (buffer overflow) e ataques de dia zero (zero-day attacks);

10.1.13.52.Capacidade de trabalhar no modo adaptativo se adaptando a novas aplicações instaladas na máquina;

10.1.13.53.Disponibilizar os seguintes dashboards: Status de firewall e IPS, Top 10 eventos de IPS de Rede por origem, assinaturas mais detectadas por nível de importância (alto, médio e baixo) para estações de trabalho e servidores, além de consultas pré-definidas e capacidade de criação de consultas customizadas.

10.1.13.54.Permitir o bloqueio de ataques baseados em Web como: Directory Traversal Attacks e Unicode Attacks;

10.1.13.55.Interceptar tráfego e requisições de HTTP após decriptação e decodificação;

10.1.13.56.Permitir a verificação pelo software de gerenciamento se o cliente está trabalhando com políticas antigas e versões desatualizadas, neste caso, a política do cliente é modificada para limitar a acesso a rede desta estação.

10.1.13.57.Capacidade de detectar e bloquear tentativas de invasão;

10.1.13.58.Possuir gerenciamento centralizado;

10.1.13.59.Permitir monitoração de Hooking de aplicações com opções de permitir ou bloquear o hooking para uma lista de processos.

10.1.13.60.Permitir criar regras de bloqueio/permissão utilizando protocolos ou aplicações;

10.1.13.61.Permitir configuração de regras de firewall por horários (schedule).

10.1.13.62.Possuir integração com a mesma ferramenta de gerencia do antivírus;

10.1.13.63.Instalação automática em maquinas novas na rede via software de gerencia.

11.LICENCIAMENTO

11.1.Todos os componentes da solução devem estar licenciados em nome da CONTRATANTE pelo período de 12(doze) meses;

11.2.A solução deve prover suporte técnico 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, de acordo com o horário de funcionamento da CONTRATANTE, considerando o horário local de Ilhéus (BA), cobrindo Ilhéus (BA), por, no mínimo, 12(doze) meses;

11.3.Durante o período de 12(doze) meses o fabricante deve garantir o funcionamento do software, com suporte técnico prestado em caso de falha. Deve ser garantida neste prazo a atualização de versões, releases, componentes (vacinas, bibliotecas, filtros, etc.), módulos e assinaturas de todos os elementos da solução;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

11.4.No caso dos softwares utilizarem bancos de dados proprietários ou quaisquer outros componentes, a CONTRATADA deverá fornecê-los com o respectivo licenciamento pelo período mínimo de 12(doze) meses;

11.5.Excetuando-se o recebimento de atualizações e a continuidade da prestação dos serviços de suporte e manutenção, a solução deve continuar funcionando normalmente, sem apresentação de alarmes de vencimento de licenças tanto no gerenciamento central como nos dispositivos gerenciados (estações de trabalho e servidores) em todo o parque computacional da CONTRATANTE, mesmo após o encerramento do contrato de 12 (doze) meses;

12.SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para a solução ofertada, nos termos a seguir, em caso de mau funcionamento, parada total ou parcial do serviço e em eventuais necessidades de atualização.

12.1.Equipe Técnica

A equipe técnica deve ser composta de profissionais certificados pelo fabricante do software fornecido e preparados para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando a sua performance, garantindo a melhor estratégia de defesa e minimizando os riscos e impactos de implantação e operação das ferramentas.

12.2.Suporte Técnico

12.2.1.O suporte técnico ao produto fornecido deverá ser prestado, conforme a necessidade, através de contato Telefônico (telefone 0800 do fabricante ou telefone com numeração comum do fornecedor), Sitio de Internet (website do fabricante ou do fornecedor), Correio Eletrônico (e-mail do fabricante ou do fornecedor) ou presencial, nos casos mais graves;

12.2.2.O suporte técnico deverá ser obrigatoriamente fornecido pelo fornecedor ou pelo fabricante, no Brasil e na língua portuguesa;

12.2.3.Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante na solução;

12.2.4.Caberá a CONTRATANTE requisitar o suporte técnico, ficando a CONTRATADA obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos neste edital;

12.2.5.O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

12.2.5.1.Plantão Telefônico, sítio na Internet ou e-mail – Serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

12.2.5.2.No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para atualização de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deve possuir plantão de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, para este tipo de atendimento;

12.2.5.3.Para a execução do suporte técnico, a CONTRATADA deverá contar com equipe técnica certificada pelo fabricante na solução fornecida e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;

12.2.5.4.O atendimento presencial, quando for necessário, deve ser provido nas instalações da CONTRATANTE, cobrindo Ilhéus (BA);

12.2.5.5.Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

12.2.5.6.A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

12.2.5.7.O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da CONTRATANTE que solicitou o suporte técnico;

12.2.5.8.Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da CONTRATANTE para instalação ou desinstalação de quaisquer software ou equipamentos que não façam parte do software fornecido.

12.3.Base de Conhecimento

12.3.1.O fabricante deve manter base de conhecimento online, em português ou inglês, disponível para consultas pelo cliente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

13.ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

13.1.A CONTRATADA deverá possuir Canal de Atendimento (contato telefônico, sitio na Internet ou e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

13.2.A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, cobrindo Ilhéus (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

13.3.Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

13.4.Os chamados serão classificados pela CONTRATANTE quanto o nível de severidade quando do seu registro em uma das categorias a seguir:

13.4.1.Crítico - Qualquer componente da solução parado ou desatualizado. Mau funcionamento de partes da solução que ofereçam risco a segurança do ambiente da CONTRATANTE;

13.4.2.Normal - Atividades que podem ser programadas, dúvidas técnicas, atualização de versão dos produtos;

13.5.O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

13.6.Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados a seguir;

13.7.Chamados Críticos:

13.7.1.O início do atendimento (primeiro atendimento) não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE;

13.7.2.O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) horas corridas, contadas a partir do início de atendimento de suporte técnico pela CONTRATADA;

13.8.Chamados Normais:

13.8.1.O início do atendimento (primeiro atendimento) não poderá ultrapassar o prazo de 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE;

13.8.2.O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do início de atendimento de suporte técnico pela CONTRATADA.

14.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

14.1.A documentação técnica a ser fornecida deverá conter no mínimo os módulos descritos a seguir:

14.1.1.Documentação das Funcionalidades: Este documento conterá as características técnicas dos produtos e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, e afins;

14.1.2.Documentação de Instalação e Operação: Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos e testes aplicáveis, procedimentos de inicialização e de configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes.

14.2.A ARREMATANTE deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, certificado ou título, concedido pelo fabricante, que comprove o credenciamento da ARREMATANTE como representante autorizada para fornecimento do software;

14.3.A documentação dos produtos abrange: manuais operacionais dos produtos, documento com as especificações técnicas dos produtos e seus recursos, as licenças dos produtos, mídia contendo os produtos para instalação fornecidos e toda documentação acessória relativa aos produtos fornecidos.

15.IMPLANTAÇÃO

15.1.A implantação presencial deve ser realizada nas instalações da CONTRATANTE, cobrindo Ilhéus (BA);

15.2.Deverá ser elaborado um plano de implantação, a partir de reuniões de planejamento, realizadas até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. O plano deverá contemplar as atividades que serão desenvolvidas para a implantação da solução e acompanhamento durante a operação assistida, apresentando prazos e responsáveis pelas ações;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

15.3. O planejamento e implantação da solução no parque computacional da CONTRATANTE deverão ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual;

15.4. A instalação e configuração da solução deverão ser realizadas de acordo com o horário de funcionamento da CONTRATANTE, em hora e dias acordados previamente;

15.5. Deverá ser executada pela CONTRATADA uma análise do cenário atual e elaborado, em conjunto com a equipe interna da CONTRATANTE, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o novo ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela CONTRATADA, em formato digital, na data definida no plano de implantação;

15.6. A CONTRATANTE deverá indicar o ambiente, seja físico ou virtual, onde a console da solução será instalada.

15.7. A CONTRATADA deve instalar e configurar, de forma presencial, todos os consoles de gerenciamento nos servidores de administração da solução, nas dependências da CONTRATANTE em Ilhéus (BA);

15.8. A CONTRATADA deve instalar e configurar, o cliente gerenciado em 100% das máquinas do parque computacional da CONTRATANTE, de forma remota ou in loco, de acordo com o número de licenças adquiridas;

15.9. A instalação de todos os componentes da solução deverá ser realizada, por profissional certificado pelo fabricante da solução;

15.10. A CONTRATADA deverá preservar todo o ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;

15.11. Toda a hierarquia de grupos deve ser criada dentro da console para acomodar os computadores de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, preferencialmente, um grupo por área/setor/coordenação, visando facilitar a identificação dos computadores e disseminação de políticas/atualizações;

15.12. As políticas de varredura real-time e programada, bloqueio e varredura de dispositivos de armazenamento externo, atualização de vacinas, relatórios via email, entre outras, devem ser criadas e disparadas no console de gerenciamento logo após a instalação dos clientes gerenciados;

15.13. A CONTRATADA deve prover treinamento da solução proposta, através de "Hands On" (prática), com no mínimo 3 (três) dias de duração, para no máximo 05 (cinco) representantes da CONTRATANTE;

15.14. O "Hands On" deverá englobar, minimamente, os seguintes elementos:

15.14.1. Conceitos, componentes e arquitetura da solução;

15.14.2. Requisitos de ambiente para instalação;

15.14.3. Procedimentos para a instalação e configuração do console de gerenciamento;

15.14.4. Procedimentos para a instalação e configuração do cliente gerenciado;

15.14.5. Procedimentos para criação e aplicação de políticas de instalação automática, monitoramento e gerenciamento;

15.14.6. Métodos de atualização de versão e vacina;

15.14.7. Procedimentos para a solução de problemas (Troubleshooting);

15.14.8. Técnicas de realização de backup e restore do banco de dados da aplicação;

15.14.9. Utilização de ferramentas de apoio, tais como, visualizador, relatórios, consultas, contingência do fabricante e procedimentos para instalação de patchs.

16. HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO

16.1. A homologação do software será realizada pela UESC;

16.2. A comprovação técnica deverá ser efetuada através de documentos oficiais referentes ao produto fornecido, bem como referente aos módulos complementares;

17. RECEBIMENTO E ACEITE

17.1. O aceite do software será feito pela CONTRATANTE, após a homologação da solução no seu ambiente;

17.2. A Homologação da Solução será observada em operação por um período máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da implantação da solução. Nesse período serão avaliados o funcionamento do software e seu desempenho no ambiente da CONTRATANTE e caso necessário poderão ocorrer ajustes para otimização e adequação da solução às necessidades da CONTRATANTE;

17.3. O aceite da implantação da solução será feito mediante a equipe nomeada pela CONTRATANTE;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

18.DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1.O produto deverá estar licenciado em nome da CONTRATANTE, sendo que o suporte, a manutenção e suas atualizações (upgrade e update) deverão ocorrer sem ônus adicional para a mesma;

18.2.A ARREMATANTE deverá apresentar à UESC atestado de Aptidão Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento e de implementação de uma solução similar, contemplando os serviços que são objeto deste edital, para uma organização com, no mínimo, 2.000 (mil) estações de trabalho.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.1 Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem(ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS,** deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário.

5.1.2 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado,** através do site, data e horários estabelecidos no **item X do preâmbulo.**

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo.**

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I,** expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.comprasnet.ba.gov.br, durante o prazo previsto no **item X do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do *comprasnet.ba*, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.1.2 A partir do horário previsto no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas no edital convocatório.

6.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei Nº 9.658 de 04 de outubro de 2005).

6.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

6.2.10 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.2.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.11.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.11.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.11.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.12 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.2.12.1 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V,** e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.2.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.2.13.1 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.13.2 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.14 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.2.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.2.16 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.17 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

6.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados **mensalmente**, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela **Unidade de Desenvolvimento Organizacional - UDO,** da CONTRATANTE.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

123.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.

Ilhéus, ____ de _____ de 2018

_____
Jesuhua Carolini Borges da Silva
Pregoeira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico**	**Número** **174/2018**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 174/2018**	**CNPJ Nº**
TEL.: **NOME/CONTATO:**	**FAX:**	**E-MAIL:**

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	02.26.11.00076975-4	LICENCA DE SOFTWARE, antivírus, contendo: Atualização de vacinas, cliente gerenciado, funcionalidade de firewall e sistema de prevenção de intrusão (IPS), funcionalidade de antimalware, funcionalidade de controle de dispositivos, sistema de relatório e monitoramento, servidor de inteligência antimalware e malha de comunicação, funcionalidades de reconhecimento de novas ameacas no cliente gerenciado, gerenciamento centralizado, solução antimalware para servidores virtualizados, licenciamento, **suporte técnico, por 12 meses**, implantação e treinamento, homologação da solução.		2.000Un		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO.....R$.....						

Prazo de validade da proposta_____.

Ilhéus _____de _____ de 2018.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 174/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus _____de _____ de 2018.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 174/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus _____de _____ de 2018.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 174/2018

Contrato para prestação de serviço que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro lado, a empresa _____, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP-BA, e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada em Ilhéus (BA), na _____, celebra o presente Contrato de prestação de serviço com a empresa _____**,** com sede no município de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____(____), na Rua _____, nº ____, bairro _____, de acordo com o Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico nº 174/2018**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço aquisição de licença de uso de software antivírus, por 12 meses, nas formas previstas no anexo único deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações condições constantes no Instrumento Convocatório e na Autorização de Prestação de Serviço – APS, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 174/2018, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de xx de xxxx de 2018.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.

Parágrafo único. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço mensal de R$ (especificar)

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.126.502.2002.9900	33904000	0114000000	1

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados **mensalmente**, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela **Unidade de Desenvolvimento Organizacional - UDO,** da CONTRATANTE.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, na forma estabelecida no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico indicado no preâmbulo;

b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços

c) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

e) reparar ou repor, em caso de danos ou extravios, os móveis e equipamentos da CONTRATANTE que lhe forem entregues;

f) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;

g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;

h) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;

i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

j) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a CONTRATANTE;

k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

l) acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pela CONTRATANTE;

m) apresentar à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as autorizações que não tenham qualquer rasura e estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;

n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório, inclusive como condição para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE**,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ilhéus, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
1º _____RG:

2º _____ RG:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 174/2018

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da noss regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Ilhéus _____de _____ de 2018.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR UESC

ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 174/2018

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Ilhéus _____de _____ de 2018.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459 / 5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: **jcarol@uesc.br** / **selic@uesc.br**

PROJUR
UESC